

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA SECRETARIA DE FINANÇAS Nº 04, DE 28 DE JULHO DE 2016**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 2º, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 220, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de construção civil do Município de Osasco para expedição do “HABITE-SE”.

Art. 2º. O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores constantes na pauta estabelecida pelo Decreto nº 10.132, de 30 de janeiro de 2009, ao objeto construído com base em dados fornecidos pelo projeto aprovado pelo SEHDU/DUS.

§ 1º. Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada exclusivamente na construção, em seu total, devidamente recolhidos e comprovados com os seguintes documentos:

- a) Matrícula da obra no INSS – CEI;
- b) Documentos de Arrecadação do INSS e do FGTS/GEFIP.

§ 2º. Do valor do imposto apurado poderão ser deduzidas as guias de serviços originais devidamente recolhidas das notas fiscais de serviços concernentes à obra.

Art. 3º. Não é dedutível da base de cálculo os valores gastos com os serviços de projeto, levantamento topográfico, locação de equipamento, remoção de entulho, transporte de funcionário, limpeza, controle tecnológico de materiais, engenharia consultiva (supervisores de qualquer espécie, apontadores, medidores) ou quaisquer outros da mesma natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Portaria Interna nº 08/2009 - SF.

*Pedro Sotero de Albuquerque*  
*Secretário de Finanças*